



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº0142/2000

DISPÕE SOBRE INCENTIVO A AGRICULTURA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EGON MULLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo a agricultura do Município, nos termos da presente Lei.

ART. 2º - O incentivo de que trata o artigo anterior consistira na participação financeira do Município na aquisição de Ramas de Mandioca, visando incremento na produção rural.

ART. 3º - O proprietário rural interessado no incentivo estabelecido pela presente lei devera requerer junto ao Departamento de Agricultura do Município, especificando a quantidade desejada.

ART. 4º - A aquisição das Sementes pela totalidade necessária será feita pelo Município de acordo com a forma legal prescrita na legislação em vigor.

PARAGRAFO ÚNICO - A quantidade a ser licitada será igual a quantia requerida pelos produtores junto ao Departamento de Agricultura do Município.

ART. 5º - A participação financeira do Município de que trata o artigo 2º da presente Lei, será de 100% (Cem por cento) do custo final das Ramas requerido e entregue ao produtor rural.

ART. 6º - - As despesas decorrentes da realização da presente lei correrão por conta do orçamento Municipal.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 8º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de junho de 2000.


ADEMIR SONDA
Secretário da Administração


EGON MULLER
Prefeito Municipal

